



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



PROJETO DE LEI N.º 03/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 3.815.858,16 (Três milhões, oitocentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECIAIS		
09.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
09.003.15.452.0000.0.000 -	Serviços Urbanos		
09.003.15.452.0025.0.000 -	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS		
09.003.15.452.0025.2.070 -	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA – COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES		
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil.....	34857	1.216,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34857	1.118.441,54
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	34857	3.511,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....	34857	316.267,35
4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	34857	2.376.422,27
	TOTAL		3.815.858,16

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R\$ 3.815.858,16 - (Três milhões, oitocentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica – Fonte 34.857, que será discriminada nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação: PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 03/2020.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Créditos Adicional Especial, para atender dotações com fontes específicas, de acordo com a solicitação do Dep. Mun. de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. O caso em específico, trata do repasse de convênio firmado junto ao Ministério do Meio Ambiente, que visa melhorar a gestão de resíduos sólidos do município, com a aquisição de combustíveis para veículos da coleta seletiva, contratação de empresa de consultoria ambiental, kit composteira, coletores de resíduos, motosserra, baldes, vassoura gari, regador, mangueira, trator de esteiras, retroescavadeira, peneira rotativa para composto orgânico, revolvedor de compostagem, triturador de galhos, prensa manual, balança rodoviária, caminhão compactador, caminhão traçado 6x4, automóvel de carga com caçamba utilitária, entre outros itens que estão melhor detalhados no plano de aplicação em anexo.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder efetuar as aplicações dos recursos com mais eficiência.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: - <http://www.mma.gov.br/>

CONVÊNIO Nº 010/2019-MMA

Processo nº 02000.013760/2019-21

Unidade Gestora: 440001

CONVÊNIO, REGISTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB O Nº 890769/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, E O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, VISANDO MELHORAR A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0001-07, com sede em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios – Bloco “B”, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário-Executivo, **LUÍS GUSTAVO BIAGIONI**, brasileiro, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, sala 600, Brasília-DF, CEP 70.068-900 portador da Carteira de Identidade nº 21381666-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 141.056.418-59, designado pelo Decreto s/n de 5 de agosto de 2019, publicado no DOU de 6 de agosto de 2019, e o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.741.330/0001-37, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 1000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo seu Prefeito **MIGUEL ROBERTO DO AMARAL**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 411.178.169-15, residente e domiciliado na Rua Pará 1330, Centro - Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na PLATAFORMA+BRASIL, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, consoante o processo administrativo nº 02000.013760/2019-21 e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto melhorar a gestão de resíduos sólidos no Município de Ivaiporã/PR, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE, na PLATAFORMA+BRASIL, bem como toda documentação técnica que deles resultem, nos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

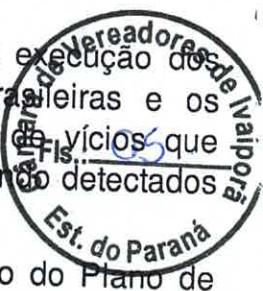
I – DO CONCEDENTE:

- a. realizar na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b. transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c. acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação dos recursos, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d. analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e. dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f. divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II – DO CONVENENTE:

- a. executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b. aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;





- d. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e. submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g. proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h. realizar na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j. estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k. manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l. manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m. facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n. permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o. apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p. apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo

- tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q. assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em: toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- s. manter o concedente informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- t. permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- u. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- v. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- w. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- x. disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma+Brasil;
- y. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;
- z. observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;
- aa. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 31 (trinta e um) meses, contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, §3º, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata a 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 3.893.732,81, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I – R\$ 3.815.858,16 (três milhões, oitocentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 16/01/2019, UG 440001, assegurado pelas Notas de Empenho nº 2019NE800984 e 2019NE800986, vinculadas ao Programa de Trabalho nº 14.422.2081.6067.0001, PTRES 149440, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0174300905, Natureza(s) de Despesa 3340-41 e 4440-41;

II – R\$ 77.874,65 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária Municipal nº 3244/2018.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Subcláusula Terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação da parcela única ficará condicionada a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Quarta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da parcela única, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Quinta. É vedada a liberação da parcela única de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Sexta. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na PLATAFORMA+BRASIL, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Sétima. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Oitava. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Nona. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I – a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II – o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Primeira. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula



Décima, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos para a conta única da União.



Subcláusula Décima Segunda. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Terceira. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I – utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II – realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III – efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV – efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V – realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII – realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

VIII – transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;

IX – transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X – celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI – pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

XII - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na PLATAFORMA+BRASIL e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;
- II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III – no resarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I – A destinação do recurso;
- II – O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III – O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV – Informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V – A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio e aceite do termo de referência pelo CONCEDENTE, devendo a publicação do extrato dos editais ser feita no Diário Oficial da União, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Terceira. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010,

no que couber.

Subcláusula Quarta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na PLATAFORMA+BRASIL.



Subcláusula Quinta. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I – contemporaneidade do certame;
- II – compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III – enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e
- IV – fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sexta. Compete ao CONVENENTE:

- I – realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- II – registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;
- III – prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- IV – exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e § 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e alterações;
- V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I – no Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II – no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III – no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e

Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **Internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e alterações, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

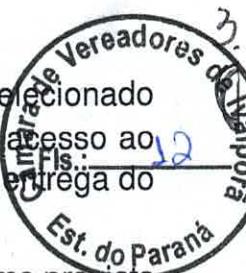
Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na PLATAFORMA+BRASIL representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na PLATAFORMA+BRASIL; e
- IV – o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I – valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II – delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III – reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades



identificadas na execução do instrumento;

- IV – solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V – programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, *caput*, incisos II, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI – utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII – valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo resarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na PLATAFORMA+BRASIL, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo



CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, §3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na PLATAFORMA+BRASIL representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada pela PLATAFORMA+BRASIL, iniciando-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na PLATAFORMA+BRASIL, pelo seguinte:

- I – relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II – declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III – comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV – termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os

documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na PLATAFORMA+BRASIL nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na PLATAFORMA+BRASIL o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I – para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II – para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada no PLATAFORMA+BRASIL.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de 1 (um) ano, prorrogável por

igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas ~~deverá~~ ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

- I – aprovação;
 - II – aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou
 - III – rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na PLATAFORMA+BRASIL e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 44001 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

- I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado,

ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
II – o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a. quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações, em que não houver incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
- b. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III – o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no *caput*, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporaram a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I – **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II – **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações;
- e. inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da parcela, comprovada nos termos do § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações.

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade na Plataforma+Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

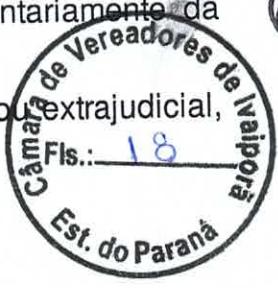
Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I – caso seja município ou o Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II – cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III – disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem



como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma+Brasil.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I – todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
- III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- IV – as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da PLATAFORMA+BRASIL deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Brasília-DF, de dezembro de 2019.

Pelo CONCEDENTE:

LUÍS GUSTAVO BIAGIONI
Secretário-Executivo
Ministério do Meio Ambiente

Pelo CONVENENTE:

MIGUEL ROBERTO DO AMARAL
Prefeito do Município de Ivaiporã/PR

(assinado eletronicamente)
TESTEMUNHA 1

(assinado eletronicamente)
TESTEMUNHA 2



Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Roberto do Amaral, Usuário Externo**, em 27/12/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Biagioni, Secretário-Executivo**, em 27/12/2019, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Jean Miller, Coordenador(a)-Geral**, em 27/12/2019, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Saldanha Ferraz Gangana, Assessor(a) Técnico(a)**, em 27/12/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0513790 e o código CRC 33D0801A.

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

045209/2019

OBJETO:

Melhorar a gestão de resíduos sólidos de Ivaiporã.

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROcos:**

Em Ivaiporã, a coleta seletiva nos bairros é realizado por um caminhão antigo com quebras frequentes acarretando descrédito na coleta e a não separação dos resíduos pelos moradores. Ausência de equipamentos na Unidade de Compostagem que se encontra desativado. Ausência de equipamentos para correta operação do Aterro Sanitário, diminuindo sua vida útil. Ausência de caminhão compactador como reserva técnica na coleta de resíduos orgânicos. Ver descrição detalhada dos principais problemas em anexos

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O número de notificação de dengue no município é alarmante, em 2015, foram 188 casos notificados e 109 confirmados e 1 óbito. Outras doenças relacionadas a questões higiênico sanitárias também são bastante notificadas, como diarreia, Leptospira, parasitoides gastrointestinais, zica e chikungunya. Todas elas podem ter contribuições nas fontes de infecção como a destinação inadequada de resíduos urbanos.

PÚBLICO ALVO:

Toda população de Ivaiporã.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Ineficiência da coleta seletiva e da separação dos materiais recicláveis pelos geradores. Ineficiência da coleta dos resíduos orgânicos e rejeitos, destinação inadequada de resíduos recicláveis secos e orgânicos, destinação inadequada dos resíduos verdes e ineficiência na operação do aterro sanitário municipal.

RESULTADOS ESPERADOS:

Destinação somente dos rejeitos ao aterro sanitário, criação de emprego, renda e fontes de negócios para cooperativa de catadores.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 44000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 252.980.008-19	NOME DO RESPONSÁVEL: RICARDO DE AQUINO SALLES	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Av. Professor Frederico Herman Junior, 345 - Alto de Pinheiros, -		CEP DO RESPONSÁVEL: 05459010

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROONENTE: 75.741.330/0001-37.					
RAZÃO SOCIAL DO PROONENTE: MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROONENTE: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1.000, EDIF					
CIDADE: IVAIPOURA	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7623	CEP: 86870000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4334727413
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	AGÊNCIA: 0633-5		CONTA CORRENTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL: 411.178.169-15	NOME DO RESPONSÁVEL: MIGUEL ROBERTO DO AMARAL				
ENDERECO DO RESPONSÁVEL: OUTROS PARA, 1330 - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 86870000	

Ação: **Módulo 1. Realização de coleta seletiva de resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos.**

Estratégia de continuidade: Para dar continuidade ao programa de coleta diferenciada e compostagem de resíduos orgânicos domiciliares está sendo destinado a taxa da coleta de lixo e parcela do ICMS-Ecológico para a gestão de resíduos sólidos e realização periódica de atividades de educação ambiental promovendo a separação de resíduos sólidos na fonte geradora.

Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	1.0	Valor:	R\$ 1.543.509,77
Início Previsto:	02/12/2019	Término Previsto:	01/07/2022	Valor Global:	R\$ 3.893.732,81
UF:	Município:			CEP:	

Endereço:	
------------------	--

Etapa/Fase nº:	1
-----------------------	---

Especificação:	Firmar um contrato de prestação de serviços de coleta de resíduos, triagem e compostagem com a cooperativa de catadores, baseado na quantidade de toneladas processadas.
-----------------------	--

Metodologia da meta 1 - etapa 1 em anexos.
--

Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término Previsto:
1.0 UN	R\$ 15.726,67	02/12/2019	04/05/2020

Etapa/Fase nº:	2
-----------------------	---

Especificação:	Destinar e capacitar equipes para divulgação e propagação dos novos métodos do sistema de coleta seletiva.
-----------------------	--

Metodologia da meta 1- etapa 2 em anexos.

Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término Previsto:
1.0 UN	R\$ 15.267,04	04/05/2020	03/08/2020

Etapa/Fase nº:	3
-----------------------	---

Especificação:	1) Atividade: Informar e instruir à população a ser atendida da necessidade de se realizar a separação dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos, o modo de disposição e os dias em que será realizada a coleta seletiva.
-----------------------	---

2) Como será realizada esta atividade?

A divulgação do programa será realizada durante vigência do convênio, no período de dois anos completos, no qual os agentes de endemias e de saúde realizarão a orientação aos moradores do novo sistema de coleta na ocasião das vistorias com os folhetos explicativos e informando os pontos de distribuição de sacos de separação de resíduos orgânicos e pontos de entrega voluntária dos resíduos recicláveis.

Também será designada uma equipe de catadores para distribuição dos sacos de ráfia retornáveis no momento da coleta, de modo a deixar um em cada casa para uso da população na separação de resíduos recicláveis.

Os professores deverão incluir em suas aulas conteúdo específico sobre a importância da coleta seletiva e o modo de separação dos resíduos no sistema de coleta de Ivaiporã, bem como incentivá-los a ensinar seus pais e realizarem a separação em casa, e no conteúdo programático visitas ao centro de triagem e compostagem e no aterro sanitário municipal.

Diariamente será realizado propagandas nas rádios locais informando sobre a coleta seletiva, a forma correta de separar os resíduos em casa e os pontos de distribuição de sacos de resíduos orgânicos e mensalmente será impressa uma reportagem no jornal local das melhorias atingidas devido ao novo sistema de separação e coleta do município.

3) Onde será realizada esta atividade?

Nas residências e nas instituições de ensino.

4) Quem e quantos serão os beneficiários diretos desta atividade (número de pessoas impactadas positivamente, número de bairros atendidos etc.) ?

Moradores de 7.000 residências urbanas e cerca de 2.000 residências distritais.

5) Qual a estratégia para que as atividades envolvam os beneficiários (ex: como fazer a população realizar a correta separação de resíduos para possibilitar a coleta seletiva)?

Com a divulgação do novo sistema de coleta por meio de educadores, espera-se atingir todas as faixas etárias de modo a garantir a continuidade do sistema ao longo dos anos.

Com a divulgação do novo sistema de coleta em rádio local é possível alcançar também a população rural

levando informação a essa população, que geralmente não é abrangida pelos sistemas de coleta, saneamento e eletricidade. Serão realizadas, também, visitas escolares e institucionais ao centro de triagem e compostagem e ao aterro sanitário de modo a aproximar a realidade da separação das casas, com as condições de trabalho de uma cooperativa de catadores e a destinação final dos resíduos, dando sentido ambiental e humanitário ao uso correto dos sacos e sacolas, confeccionados com material e cores diferentes, distribuídos gratuitamente para separação de cada tipo de resíduo e a sua disposição correta nos dias de coleta. Será valorizado a responsabilidade compartilhada da destinação dos resíduos através da divulgação, por meio de reportagens mensais no jornal local e meio de comunicação virtuais, das melhorias graduais no município, provindas da correta separação realizada pela população.

6) Que itens necessitarão ser adquiridos para que estes métodos sejam aplicados? Estes itens são os mesmos que serão inseridos no Plano de Aplicação Detalhado?

Será necessário aquisição de 28.000 sacos de ráfia retornáveis para recicláveis, 10.000 panfletos explicativos, 2.000.000 de sacos para separação de resíduos orgânicos para período de dois anos, carro utilitário, combustível, 2.200 chamadas de rádio. Os serviços de comunicação serão elaborados e executados por técnicos de empresa de consultoria ambiental com experiência no ramo, por meio de contrato.

Os itens estão inseridos no Plano de Aplicação Detalhado.

7) Qual o tempo destinado para a execução de cada atividade (em horas, dias, semanas ou meses)?

Data de início: 01/06/2020; Data de término: 01/06/2022. 24 meses.

8) Qual os indicadores físicos das atividades?

Indicador: distribuição de 10.000 panfletos explicativos nas residências, 28.000 sacos de ráfia retornáveis para coleta seletiva de resíduos recicláveis distribuídos nas residências dos bairros porta a porta; 2.200 chamadas na rádio local e 24 reportagens no jornal local, registro de número de compartilhamento de mídias visuais disponibilizadas nas redes sociais do Departamento de Meio Ambiente e Prefeitura.

Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término Previsto:			
1.0 UN	R\$ 63.173,94	01/06/2020	01/06/2022			
Etapa/Fase nº:	Especificação:					
Instalar pontos de distribuição de sacolas para coleta seletiva de resíduos orgânicos com material de divulgação.						
Metodologia da Meta 1 - Etapa 4 em anexos.						
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término Previsto:			
1.0 UN	R\$ 428.276,99	02/06/2020	01/09/2020			
Etapa/Fase nº:	Especificação:					
1) Atividade: Implantação de contentores em instituições de ensino para Pontos de Entrega Voluntária (PEV)						
2) Como será realizada esta atividade? Será elaborado roteiro pelos técnicos do Departamento de Meio Ambiente, para a instalação dos Pev's em todas as instituições de ensino no município e distritos						
3) Onde será realizada esta atividade? 32 instituições públicas de Ivaiporã, 15 instituições privadas e 3 pontos em áreas públicas espalhados na cidade.						
4) Quem e quantos serão os beneficiários diretos desta atividade (número de pessoas impactadas positivamente, número de bairros atendidos etc) ? 10.000 alunos da rede pública de ensino.						
5) Qual a estratégia para que as atividades envolvam os beneficiários (ex: como fazer a população realizar a correta separação de resíduos para possibilitar a coleta seletiva)? Para o envolvimento de toda a população ao sistema, serão realizadas campanhas educativas sobre a importância da segregação dos resíduos na fonte geradora, visitas escolares e de instituições ao centro de triagem e compostagem e ao aterro sanitário, entre outras atividades como conscientização porta a porta nos bairros do território, reuniões, divulgação em rádio, jornais e redes sociais dos pontos de entrega voluntaria e dias de coleta e disponibilizados gratuitamente sacos confeccionados com diferentes materiais e cores para melhor separação dos resíduos domiciliares.						
6) Que itens necessitarão ser adquiridos para que estes métodos sejam aplicados? Estes itens são os mesmos que serão inseridos no Plano de Aplicação Detalhado?						

50 contentores de 600 litros na cor azul para resíduos recicláveis, carro utilitário, combustível. Os relatórios de instalação dos pontos serão realizados por técnicos de empresa de consultoria ambiental com experiência no ramo por meio de contrato. Itens inclusos no Plano de Aplicação Detalhado.

- 7) Qual o tempo destinado para a execução de cada atividade (em horas, dias , semanas ou meses)?
Data de início: 02/06/2020; data de término: 01/10/2020. 04 meses.



Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término Previsto:			
1.0 UN	R\$ 127.249,72	02/06/2020	01/10/2020			
Etapa/Fase nº:	6					
Especificação:	1) Atividade: Realizar a coleta seletiva e a destinação adequada dos resíduos recicláveis e orgânicos.					
2) Como será realizada esta atividade?	<p>A coleta seletiva diferenciada será realizada aproveitando os setores já existentes, sendo substituídos somente os caminhões antigos que ficarão como reserva técnica, sito o caminhão de coleta seletiva de compartimento aberto tipo "gaiola" ano 84, e o caminhão compactador frota 240 ano 2011, garantindo a regularidade da coleta e a adesão dos moradores ao programa de separação. O estudo e concepção do sistema de coleta - avaliação do aproveitamento de veículos, com o dimensionamento da frota de coleta, os modelos e as fotos dos mesmos estão no Projeto Básico em anexos.</p> <p>Na ocasião da coleta seletiva de resíduos recicláveis, que será realizada em parceria com a cooperativa de catadores, serão responsáveis pela distribuição dos sacos de rafia nos bairros, os quais serão coletados quando estiverem cheios de materiais em frente das casas, sendo substituído por outro saco vazio para o morador poder usar, incentivando que o mesmo se comprometa a proceder a separação dos resíduos recicláveis em casa.</p> <p>As atividades da coleta serão acompanhadas diariamente por técnicos do Departamento de Meio Ambiente que realizarão o monitoramento dos setores, o atendimento de dúvidas e reclamações nas residências, e a identificação de falhas, sendo adquirido veículo utilitário para este fim.</p>					
3) Onde será realizada esta atividade?	Toda área urbana do município de Ivaiporã.					
4) Quem e quantos serão os beneficiários diretos desta atividade (número de pessoas impactadas positivamente, número de bairros atendidos etc) ?	A população urbana do município de Ivaiporã, 28.000 habitantes e 10.000 habitantes dos distritos de Jacutinga e Alto-porã.					
5) Qual a estratégia para que as atividades envolvam os beneficiários (ex: como fazer a população realizar a correta separação de resíduos para possibilitar a coleta seletiva)?	<p>Serão realizadas campanhas de informação e educação da relevância da segregação dos resíduos urbanos na fonte geradora, visitas escolares e institucionais ao centro de triagem e compostagem e ao aterro sanitário, disponibilizar de forma gratuita sacos e sacolas confeccionados com material e cores diferentes para separação de cada tipo de resíduo e disposição correta nos dias de coleta e valorizar a responsabilidade compartilhada da destinação dos resíduos através da divulgação, por meio de reportagens mensais no jornal local e meio de comunicação virtuais, das melhorias graduais no município, provindas da correta separação realizada pela população.</p>					
6) Que itens necessitarão ser adquiridos para que estes métodos sejam aplicados? Estes itens são os mesmos que serão inseridos no Plano de Aplicação Detalhado?	<p>Para a realização do novo sistema de coleta seletiva será necessário a aquisição de um Carro utilitário, Caminhão carga seca coleta seletiva, Caminhão compactador 15m³, Caminhão traçado, prensa, 100 big bags, retroescavadeira, balança rodoviária, prensa, EPI's, combustível. Os relatórios mensais serão realizados por técnicos de empresa de consultoria ambiental com experiência no ramo por meio de contrato.</p>					
PARA PROTEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: 40 Luvas, Botas, Botinas, Aventais, Máscaras, Bonés, Camisas, Protetores auriculares e Calças.						
Os itens acima estão inseridos no PAD.						
7) Qual o tempo destinado para a execução de cada atividade (em horas, dias , semanas ou meses)?						

8) Qual os indicadores físicos das atividades?



Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 893.815,41	Início Previsto: 01/07/2020	Término Previsto: 01/07/2022
------------------------------	---------------------------------	---------------------------------------	--

Meta nº: 2

Especificação:	Meta 2: Instalação de unidades de compostagem de resíduos orgânicos. Estratégia de continuidade: Para dar continuidade ao programa de separação de resíduos orgânicos na fonte geradora e assim garantir a eficiência na produção de composto orgânico na unidade de compostagem, os mercados terão prazo de dois anos, a partir do início do convênio, para que passem a fornecer sacolas de cores diferenciadas aos seus clientes ao embalarem os produtos de acordo com os resíduos que geram (resíduos orgânicos, recicláveis secos e rejeitos).
-----------------------	---

Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 1.350.599,22
------------------------------	------------------------	--------------------------------

Início Previsto: 02/12/2019	Término Previsto: 01/07/2022	Valor Global: R\$ 3.893.732,81
------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------

UF:	Município:	CEP:
------------	-------------------	-------------

Endereço:

Etapa/Fase nº: 1

Especificação: 1) Atividade:

Articulação de parcerias com agentes econômicos e sociais para a utilização do composto e negociação para a venda.

2) Como será realizada esta atividade?

Realização de reuniões com membros do Sindicato de Agricultura de Ivaiporã, Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB, Instituto Federal do Paraná – IFPR, Departamento Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente para discutir formas de utilização do composto produzido em hortas urbanas comunitárias, viveiros municipais e culturas como café, fruticultura e horticultura para avaliar o uso desse composto.

3) Onde será realizada esta atividade?

Reuniões no Salão Nobre da Prefeitura de Ivaiporã, hortas comunitárias municipais, propriedades rurais.

4) Quem e quantos serão os beneficiários diretos desta atividade (número de pessoas impactadas positivamente, número de bairros atendidos etc) ?

Comunidades de baixa renda, usuários dos viveiros municipais, produtores de agricultura familiar.

5) Qual a estratégia para que as atividades envolvam os beneficiários (ex: como fazer a população realizar a correta separação de resíduos para possibilitar a coleta seletiva)?

Disponibilização de composto orgânico gratuitamente aos municípios, incluindo produtores de agricultura familiar, apresentando as vantagens do sistema à população.

6) Que itens necessitarão ser adquiridos para que estes métodos sejam aplicados? Estes itens são os mesmos que serão inseridos no Plano de Aplicação Detalhado?

A prefeitura já possui itens como data show, computadores e materiais de escritório para mobilização, não havendo a necessidade de sua descrição no PAD.

Carro utilitário e combustível. As reuniões com relatórios e a implantação das unidades serão realizadas por empresa de consultoria ambiental com experiência no ramo por meio de contrato. Itens inseridos no PAD.

7) Qual o tempo destinado para a execução de cada atividade (em horas, dias, semanas ou meses)?

Data de Início: 02/03/2020; data de término: 01/03/2021. 12 meses.

8) Qual os indicadores físicos das atividades?

Ata de 06 reuniões com grupos interessados, análises laboratoriais, registro e relatório de 10 unidades experimentais e demonstrativas de plantio utilizando diferentes culturas para avaliar o uso desse composto em produção de pastagem, hortifrutícola e produções perenes e autorização do MAPA)

Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 20.279,54	Início Previsto: 02/03/2020	Término Previsto: 01/03/2021
------------------------------	--------------------------------	---------------------------------------	--

Etapa/Fase nº: 2

Especificação: 1) Atividade:

Capacitação das equipes envolvidas na operação da triagem, do processamento e gestão do processo

2) Como será realizada esta atividade?

Os participantes receberão orientações técnicas, visando um melhor desempenho de cada encarregado e dos funcionários do centro de triagem e compostagem. Na metodologia, utiliza-se a experiência dos técnicos contratados para essa tarefa, bem como técnicos das empresas de equipamentos e máquinas e elaboração e execução de um Plano de Procedimento Operacional Padrão para os procedimentos da rotina de operação e controle de riscos.

3) Onde será realizada esta atividade?

Centro de Triagem e Compostagem de Ivaiporã.

4) Quem e quantos serão os beneficiários diretos desta atividade (número de pessoas impactadas positivamente, número de bairros atendidos etc) ?

35 membros da cooperativa de catadores; 3 funcionários da equipe de manutenção de arborização urbana, 02 técnicos do Departamento de Meio Ambiente.

5) Qual a estratégia para que as atividades envolvam os beneficiários?

Elaboração e execução de Procedimento Operacional Padrão (POP) para garantir os resultados esperados por cada tarefa executada mediante padronização das atividade e reuniões semanais com os envolvidos para discutir possíveis problemas intervenientes e suas soluções.

6) Que itens necessitarão ser adquiridos para que estes métodos sejam aplicados? Estes itens são os mesmos que serão inseridos no Plano de Aplicação Detalhado?

Carro utilitário, combustível. As capacitações serão elaboradas e executadas por técnicos de empresa de consultoria ambiental com experiência no ramo, por meio de contrato. Item inserido no PAD.

7) Qual o tempo destinado para a execução de cada atividade (em horas, dias , semanas ou meses)?

Data de início: 01/06/2020; data de término: 31/03/2021. 09 meses.

8) Qual os indicadores físicos das atividades?

Relatório com 01 módulo de capacitação feito para equipe de coleta, equipe de pesagem, equipe de recepção/expedição, equipe de triagem, equipe de compostagem, equipe de administração e comercialização, equipe de corte e podas de árvores urbanas e equipe de divulgação, relatório e registros dos cursos de capacitação oferecidos pelas empresas dos equipamentos adquiridos ao técnico de meio ambiente e equipe de operação do aterro sanitário, centro de triagem e compostagem e atas de reuniões com os envolvidos no processo).

Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término Previsto:
1.0 UN	R\$ 27.704,54	01/06/2020	31/03/2021

Etapa/Fase nº: 3

Especificação: 1) Atividade:

Receber e reciclar os resíduos orgânicos provenientes da coleta seletiva, monitorar e manter os registros dos parâmetros mínimos de controle operacional do processo.

2) Como será realizada esta atividade?

Inicialmente será realizada com a supervisão de técnicos contratados para identificar e corrigir falhas na operação após o período de capacitação das equipes. Após o período de treinamento o monitoramento será realizado periodicamente pelos técnicos do Departamento de Meio Ambiente.

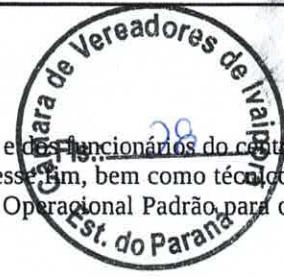
3) Onde será realizada esta atividade?

Centro de Triagem e Compostagem de Ivaiporã.

4) Quem e quantos serão os beneficiários diretos desta atividade (número de pessoas impactadas positivamente, número de bairros atendidos etc) ?

População urbana de Ivaiporã, trabalhadores da cooperativa de catadores. 28.000 habitantes e 10.000 habitantes dos distritos de Jacutinga e Alto-porã.

5) Qual a estratégia para que as atividades envolvam os beneficiários (ex: como fazer a população realizar a correta separação de resíduos para possibilitar a coleta seletiva)?



distribuição gratuita de sacolas na coloração marrom para separação dos resíduos orgânicos, além de reportagens mensais no jornal local e meio de comunicação virtuais, das melhorias graduais no município, provindas da correta separação realizada pela população.

Se o catador de "lixo" identificar a disposição totalmente inadequada dos resíduos, ele poderá não realizar a coleta do mesmo e informar a equipe de informação e educação para que ela se dirija a essas residências específicas para reforço da instrução, para então o morador realizar a segregação correta do seu resíduo e tê-lo coletado.

E será elaborado Procedimento Operacional Padrão (POP) para garantir os resultados esperados por cada etapa executada mediante padronização das atividades.

6) Que itens necessitarão ser adquiridos para que estes métodos sejam aplicados? Estes itens são os mesmos que serão inseridos no Plano de Aplicação Detalhado?

Peneira rotativa, Triturador de poda, Revolvedor de leira, EPI, Kit de segurança operador de motosserra, Carro de mão, Pá, Enxada, Mangueira, Engate de mangueira, Regador, Vassoura metálica, Vassoura, Balde, Motosserra de uso ocasional, Motosserra de uso florestal, 06 Contentores de 240 Litros, Trator retroescavadeira e caminhão caçamba (ambos também serão usados na operação do aterro). Os serviços de monitoramento e registros dos parâmetros mínimos de controle operacional do processo será realizada por técnicos contratados. Todos os itens estão inseridos no PAD.

7) Qual o tempo destinado para a execução de cada atividade (em horas, dias, semanas ou meses)?

Data de início: 01/07/2020; data de término: 01/07/2022. 24 meses.

8) Qual os indicadores físicos das atividades?

Registro de 300 toneladas de resíduos orgânicos transformados em composto orgânico por mês e registro de análises de pH,

Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término Previsto:
1.0 UN	R\$ 1.234.115,60	01/07/2020	01/07/2022
Etapa/Fase nº:	4		
Especificação:	1) Atividade: Instalação de composteiras domésticas em instituições de ensino e doação de composteiras para moradores interessados.		
2) Como será realizada esta atividade?	Será realizado 06 oficinas com 30 professores em cada oficina, com o objetivo de orientar o uso da composteira, realizando o cadastramento dos professores responsáveis pelas hortas pedagógicas que receberam o composto e serão dadas instruções de propagação da compostagem caseira nas residências dos alunos, e a confecção de hortas caseiras, para do mesmo modo, poderem usar o composto, também será realizada a instrução do modo de separação de todos os resíduos orgânicos gerados. Será realizado 03 minicursos abertos a população, de como usar a composteira caseira, serão escolhidas datas comemorativas do Meio Ambiente para esse fim, feito o cadastro e doação de composteiras a 50 famílias interessadas e criação de grupos em aplicativos de comunicação para troca de informações conjunta de uso e manutenção da mesma e facilitar a assistência técnica imediata e periódica das mesmas.		
3) Onde será realizada esta atividade?	47 instituições de ensino.		
4) Quem e quantos serão os beneficiários diretos desta atividade (número de pessoas impactadas positivamente, número de bairros atendidos etc.)?	10.000 alunos da rede pública de ensino, 20.000 familiares.		
5) Qual a estratégia para que as atividades envolvam os beneficiários (ex: como fazer a população realizar a correta separação de resíduos para possibilitar a coleta seletiva)?	Realizar atividades com a composteira proporcionando diferentes abordagens pedagógicas, como sustentabilidade, cidadania, alimentação saudável, ensino de ciências e biologia.		
6) Que itens necessitarão ser adquiridos para que estes métodos sejam aplicados? Estes itens são os mesmos que serão inseridos no Plano de Aplicação Detalhado?	100 composteiras domésticas, carro utilitário, combustível, realização de minicursos e acompanhamento com técnico contratado. Itens inseridos no PAD.		
7) Qual o tempo destinado para a execução de cada atividade (em horas, dias, semanas ou meses)?	Data de início: 01/10/2020; data de término: 30/06/2021. 09 meses.		

8) Qual os indicadores físicos das atividades?

Cadastramento e relatório de entrega das 100 composteiras instaladas nas instituições e doadas a comunidade, registro de realização de 06 oficinas com 30 professores cada, orientando o uso da composteira e registro de 03 minicursos de operação da composteira caseira realizados em datas comemorativas do Meio Ambiente e registro do correto funcionamento das composteiras.



Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 68.499,54	Início Previsto: 01/10/2020	Término Previsto: 30/06/2021
Meta nº: 3			
Especificação:	Meta 3 - Manutenção de células de aterros sanitários. Estratégia de continuidade: Considerando que a população estará adaptada ao novo sistema de coleta, participando do programa de separação na fonte de resíduos recicláveis secos e orgânicos, a arrecadação da taxa de coleta de lixo será suficiente para manter os custos da operação do aterro visto que será menor a quantidade de resíduos destinados às células diminuindo os custos de manutenção.		
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 999.623,82	
Início Previsto: 02/12/2019	Término Previsto: 01/07/2022	Valor Global: R\$ 3.893.732,81	
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação:	Custeio de passagens área e diárias		
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 4.588,08	Início Previsto: 02/12/2019	Término Previsto: 01/07/2022
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação:	1) Atividade: Capacitação dos operadores das máquinas e equipamentos.		
2) Como será realizada esta atividade?	Realização de 01 (um) curso de operação dos equipamentos utilizados na operação do Aterro Sanitário, com relatório de execução.		
3) Onde será realizada esta atividade?	Aterro Sanitário Municipal de Ivaiporã.		
4) Quem e quantos serão os beneficiários diretos desta atividade (número de pessoas impactadas positivamente, número de bairros atendidos etc.)?	35 membros da cooperativa de catadores, 03 operadores de máquinas e 01 técnico.		
5) Qual a estratégia para que as atividades envolvam os beneficiários?	Realização de anotações das ocorrências diárias no aterro pelos operadores dos equipamentos.		
6) Que itens necessitarão ser adquiridos para que estes métodos sejam aplicados? Estes itens são os mesmos que serão inseridos no Plano de Aplicação Detalhado?	Contratação de um técnico para a capacitação e monitoramento, carro utilitário e combustível. Itens inserido no PAD.		
7) Qual o tempo destinado para a execução de cada atividade (em horas, dias, semanas ou meses)?	Data de início: 01/06/2020; data de término: 01/09/2021. 3 meses.		
8) Qual os indicadores físicos das atividades?	Relatório e registros dos cursos de capacitação oferecidos pelas empresas.		
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 9.804,54	Início Previsto: 01/06/2020	Término Previsto: 01/09/2021
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação:	1) Atividade: Monitoramento mensal da operação do aterro e Monitoramento da qualidade das máquinas dos equipamentos.		

simplificado mensal, e relatório avançado semestral.

3) Onde será realizada esta atividade?
Aterro Sanitário Municipal de Ivaiporã.

4) Quem e quantos serão os beneficiários diretos desta atividade (número de pessoas impactadas positivamente, número de bairros atendidos etc) ?
35 membros da cooperativa de catadores, 03 operadores de máquinas e 01 técnico.

5) Qual a estratégia para que as atividades envolvam os beneficiários?
Executar check-list de manutenção diária dos equipamentos antes do uso e comprovante de manutenção geral anual.

6) Que itens necessitarão ser adquiridos para que estes métodos sejam aplicados? Estes itens são os mesmos que serão inseridos no Plano de Aplicação Detalhado?
Contratação de um técnico para a capacitação e monitoramento, carro utilitário, balança rodoviária, combustível, trator esteira, caminhão traçado, retroescavadeira. Itens inseridos no PAD.

7) Qual o tempo destinado para a execução de cada atividade (em horas, dias , semanas ou meses)?
Data de início: 01/07/2020; data de término: 01/07/2022. 24 meses.

8) Qual os indicadores físicos das atividades?

Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término Previsto:
1.0 UN	R\$ 985.231,20	01/07/2020	01/07/2022

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.465.635,12
DESCRÍÇÃO: Meta 1: realização de coleta seletiva de resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos. Estratégia de continuidade: Para dar continuidade ao programa de coleta diferenciada e compostagem de resíduos orgânicos domiciliares está sendo destinado a taxa da coleta de lixo e parcela do repasse do ICMS-Ecológico para a gestão de resíduos sólidos e realização periódica de atividades de educação ambiental promovendo a separação de resíduos sólidos na fonte geradora.	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 1.350.599,22
DESCRÍÇÃO: Meta 2: Instalação de unidades de compostagem de resíduos orgânicos. Estratégia de continuidade: Para dar continuidade ao programa de separação de resíduos orgânicos na fonte geradora e assim garantir a eficiência na produção de composto orgânico na unidade de compostagem, os mercados terão prazo de dois anos, a partir do início do convênio, para que passem a fornecer sacolas de cores diferenciadas aos seus clientes ao embalarem os produtos de acordo com os resíduos que geram (resíduos orgânicos, recicláveis secos e rejeitos).	
META Nº: 3	VALOR DA META: R\$ 999.623,82
DESCRÍÇÃO: Meta 3 - Manutenção de células de aterros sanitários. Estratégia de continuidade: Considerando que a população estará adaptada ao novo sistema de coleta, participando do programa de separação na fonte de resíduos recicláveis secos e orgânicos, a arrecadação da taxa de coleta de lixo será suficiente para manter os custos da operação do aterro visto que será menor a quantidade de resíduos destinados às células diminuindo os custos de manutenção.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 3.815.858,16 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 77.874,65
DESCRIÇÃO: Meta 1: realização de coleta seletiva de resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos. Estratégia de continuidade: Para dar continuidade ao programa de coleta diferenciada e compostagem de resíduos orgânicos domiciliares está sendo destinado a taxa da coleta de lixo e parcela do repasse do ICMS-Ecológico para a gestão de resíduos sólidos e realização periódica de atividades de educação ambiental promovendo a separação de resíduos sólidos na fonte geradora.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 77.874,65
	PARCELA Nº: 1



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Empresa de consultoria ambiental e capacitação, para prestação de serviço ambiental e desenvolvimento do programa municipal de compostagem.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				NATUREZA DA DESPESA: 338039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã					
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1262,00	V. UNITÁRIO: R\$ 235,68	V.TOTAL: R\$ 297.425,00		
OBSERVAÇÃO:					
DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Diesel S10 - Combustível para caminhões e tratores.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã					
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100000,0	V. UNITÁRIO: R\$ 3,71	V.TOTAL: R\$ 371.000,00		
OBSERVAÇÃO:					
DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Diesel - Combustível para Trituradores e demais aparelhos					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã					
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50000,00	V. UNITÁRIO: R\$ 3,35	V.TOTAL: R\$ 167.500,00		
OBSERVAÇÃO:					
DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Óleo de motor 2 tempos Combustível para motosserra e demais aparelhos					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã					
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 480,00	V. UNITÁRIO: R\$ 54,16	V.TOTAL: R\$ 25.996,80		
OBSERVAÇÃO:					
DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Etanol - Combustível para veículo utilitário					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã					
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2000,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2,78	V.TOTAL: R\$ 5.560,00		
OBSERVAÇÃO:					
DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Gasolina comum Combustível para motosserra e demais aparelhos					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã					
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12000,00	V. UNITÁRIO: R\$ 4,14	V.TOTAL: R\$ 49.680,00		
OBSERVAÇÃO:					
DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Diárias hotel 3-4 estrelas, com ar condicionado, wi-fi, estacionamento e café da manhã incluso.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				NATUREZA DA DESPESA: 339014	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã					
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO: R\$ 243,20	V.TOTAL: R\$ 1.216,00		
OBSERVAÇÃO:					

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Passagem aérea para Brasília. Embarque em Londrina, parada em São Paulo, classe econômica, passagem de ida e volta.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339033
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã			
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO: R\$ 877,75	V.TOTAL: R\$ 3.511,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Panfletos de papel reciclado, 14x20cm, impresso frente e verso			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã			
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10000,00	V. UNITÁRIO: R\$ 0,20	V.TOTAL: R\$ 2.039,40
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Banner de lona fosca, 90 de altura por 60 de largura com suporte para pendurar			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã			
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO: R\$ 24,07	V.TOTAL: R\$ 962,95
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Chamadas de radiodifusão em 3 horário de maior audiência, 30 segundos cada, todos os dias, por dois anos			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã			
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 24,00	V. UNITÁRIO: R\$ 660,00	V.TOTAL: R\$ 15.840,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cesto confeccionado em ferro com aparas de fixação em biombo aramado			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã			
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO: R\$ 15,00	V.TOTAL: R\$ 600,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Biombo de tela aramada, confeccionado em ferro e arame, altura igual ou superior a 170 cm e largura de 60 cm			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã			
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO: R\$ 60,83	V.TOTAL: R\$ 2.433,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Kit composteira de 60 litros, contendo duas caixas de armazenamento e uma caixa de resíduos líquidos, um saco de minhocas e um saco de pó de serra			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã			
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO: R\$ 330,45	V.TOTAL: R\$ 33.045,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: sacolas confeccionadas em polímero biodegradável, com capacidade de 5 litros, exclusivamente na coloração marrom			NATUREZA DA DESPESA: 339030
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030
ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã			
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2000000,	V. UNITÁRIO: R\$ 0,20	V.TOTAL: R\$ 406.500,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Sacos confeccionados em rafia, laminado para evitar vazamentos, novos, 90x60cm, preferencialmente na cor branca			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030
ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã			
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 28000,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1,35	V.TOTAL: R\$ 37.665,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: coletor de resíduos, confeccionado em polipropileno, resistente a rupturas, lavável, com laterais arredondadas, rodas e freio			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052
ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã			
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 219,50	V.TOTAL: R\$ 1.316,97
OBSERVAÇÃO:			
DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Big Bag convencional, confeccionado em rafia, com capacidade para 1000kg			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030
ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã			
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO: R\$ 53,20	V.TOTAL: R\$ 5.320,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: motosserra de 50cm³ de cilindrada, corrente 26RS, 40cm/16", potência de 2.6 kW, sobre Rollomatic E, gasolina			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030
ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã			
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.979,02	V.TOTAL: R\$ 1.979,02
OBSERVAÇÃO:			
DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: motosserra de 30cm³ de cilindrada, corrente 26RS, 30cm/12", potência de 1.3 kW, sobre Picco Miro Mini 3, gasolina			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030
ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã			
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 738,90	V.TOTAL: R\$ 738,90
OBSERVAÇÃO:			
DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Rolo Corrente Para Motosserra 3/8 1.6mm 820 Dentes			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030
ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã			
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 766,39	V.TOTAL: R\$ 766,39
OBSERVAÇÃO:			

DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Corrente para sabre de 12" com 44 elos e 22 dentes			NATUREZA DA DESPESA: 339030
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã			
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 30,12 V.TOTAL: R\$ 240,96
OBSERVAÇÃO:			
DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Balde plástico 12 litros, reforçado, com alça de aço, medidor e design de fundo para apoio da mão, cor preta			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã			
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 18,12 V.TOTAL: R\$ 36,24
OBSERVAÇÃO:			
DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Vassoura gari nylon, 40cm a base de madeira, com cabo de 150cm plastificado			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã			
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 22,88 V.TOTAL: R\$ 22,88
OBSERVAÇÃO:			
DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: vassoura metálica 22 dentes, com cabo regulável de madeira 120cm			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã			
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 28,55 V.TOTAL: R\$ 85,65
OBSERVAÇÃO:			
DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Regador de 7 litros, confeccionado com plástico verde/reciclável			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã			
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 79,59 V.TOTAL: R\$ 159,18
OBSERVAÇÃO:			
DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Engate rápido 1/2 em plástico			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã			
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 14,30 V.TOTAL: R\$ 42,90
OBSERVAÇÃO:			
DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Mangueira flex para jardim, 3/4", reforçada com tripla camada, sendo interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC, com 50 metros de comprimento e 1/2"			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã			
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 177,99 V.TOTAL: R\$ 533,96
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Enxada larga de lamina 2,0, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo de madeira de 130cm.				NATUREZA DA DESPESA: 339030		
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã				Fis.: 36		
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	V. UNITÁRIO:	R\$ 51,79	V.TOTAL: R\$ 153,98	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 51,79	V.TOTAL: R\$ 153,98	ESTADO DO PARANÁ Vereadores de Ivaiporã	
OBSERVAÇÃO:						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pá quadrada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo de madeira de 71cm.						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã				Fis.: 36		
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	V. UNITÁRIO:	R\$ 39,56	V.TOTAL: R\$ 118,69	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 39,56	V.TOTAL: R\$ 118,69	ESTADO DO PARANÁ Vereadores de Ivaiporã	
OBSERVAÇÃO:						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: carro de mão com caçamba em polietileno de média densidade e capacidade de 60 litros, chassi de aço zinchado, aro de polipropileno, eixo 3/4, pneu e câmara 3,25 x 8.						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã				Fis.: 36		
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	V. UNITÁRIO:	R\$ 150,26	V.TOTAL: R\$ 450,77	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 150,26	V.TOTAL: R\$ 450,77	ESTADO DO PARANÁ Vereadores de Ivaiporã	
OBSERVAÇÃO:						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Kit contendo luvas com fibras de proteção, capacete completo com protetor auditivo e protetor facial e calça de proteção anticorte.						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã				Fis.: 36		
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	V. UNITÁRIO:	R\$ 235,53	V.TOTAL: R\$ 1.413,19	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 235,53	V.TOTAL: R\$ 1.413,19	ESTADO DO PARANÁ Vereadores de Ivaiporã	
OBSERVAÇÃO:						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Calça de segurança confeccionada em Brim, cós meio elástico, 100% algodão.						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã				Fis.: 36		
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	V. UNITÁRIO:	R\$ 36,52	V.TOTAL: R\$ 1.460,61	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 36,52	V.TOTAL: R\$ 1.460,61	ESTADO DO PARANÁ Vereadores de Ivaiporã	
OBSERVAÇÃO:						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Protetor auditivo de segurança de inserção feito em silicone, composto de três flanges de dimensões variáveis, lavável, com cordão de comprimento único.						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã				Fis.: 36		
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,61	V.TOTAL: R\$ 64,50	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,61	V.TOTAL: R\$ 64,50	ESTADO DO PARANÁ Vereadores de Ivaiporã	
OBSERVAÇÃO:						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Camiseta manga longa em malha escolar, gola redonda.						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã				Fis.: 36		
CEP: 86870-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7623 - IVAIPORA	V. UNITÁRIO:	R\$ 17,27	V.TOTAL: R\$ 690,61	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 17,27	V.TOTAL: R\$ 690,61	ESTADO DO PARANÁ Vereadores de Ivaiporã	
OBSERVAÇÃO:						

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Boné de aba curva, confeccionado em poliéster, com regulador ajustável.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 339030

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã

CEP: 86870-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7623 - IVAIPORA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 40,00

V. UNITÁRIO:

R\$ 12,27

V.TOTAL:

R\$ 490,67

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Respirador purificador de ar semi-facial, filtrante para partículas sólidas, modelo dobrável, com válvula de exalação e solda em seu perímetro.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 339030

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã

CEP: 86870-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7623 - IVAIPORA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 40,00

V. UNITÁRIO:

R\$ 2,73

V.TOTAL:

R\$ 109,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Avental de peito unissex com amarração no pescoço e nas costas.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 339030

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã

CEP: 86870-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7623 - IVAIPORA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 40,00

V. UNITÁRIO:

R\$ 19,31

V.TOTAL:

R\$ 772,51

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Botina de segurança, confeccionada em couro, com fechamento elástico, palmilha, solado de poliuretano.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 339030

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã

CEP: 86870-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7623 - IVAIPORA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 40,00

V. UNITÁRIO:

R\$ 45,60

V.TOTAL:

R\$ 1.824,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bota impermeável, confeccionada com policloreto de vinila e borracha nitrílica, resistente a flexão, tração, abrasão e ruptura , com solado e cano médio.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 339030

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã

CEP: 86870-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7623 - IVAIPORA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 40,00

V. UNITÁRIO:

R\$ 29,90

V.TOTAL:

R\$ 1.196,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílica, acabamento antiderrapante na face palmar e dedos, revestimento interno em flocos de algodão, com formato anatômico, punho longo e antiderrapante.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 339030

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã

CEP: 86870-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7623 - IVAIPORA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 40,00

V. UNITÁRIO:

R\$ 6,01

V.TOTAL:

R\$ 240,57

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Trator de esteiras, novo, de fabricação nacional, acionado por motor diesel, potência líquida igual ou superior a 140hp, turboalimentado, servo-transmissão, armação de esteiras, novo, fabricação em 2019.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã

CEP: 86870-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7623 - IVAIPORA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 1,00

V. UNITÁRIO:

R\$ 735.000,00

V.TOTAL:

R\$ 735.000,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Retroescavadeira, nova, a diesel, turboalimentado, 4 cilindros, potência bruta igual ou superior a 85 hp, tração 4x4 e bloqueio do diferencial eletro-hidráulico, tanque de combustível com capacidade de 159 L, cabine fechada com ar condicionado, assento de tecido com suspensão mecânica, carregador frontal com capacidade de 0,50m³, com dentes soldados, basculamento da caçamba de nivelamento automático, retroescavadeira com ângulo de recolhimento negativo, sistema de amortecimento de jato da lança, caçamba traseira com capacidade de 0,24m³, peso operacional acima de 7600 Kg. **38**

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052 do Paraná

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã

CEP: 86870-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7623 - IVAIPORA

UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 245.000,00	V.TOTAL: R\$ 245.000,00
--------------------	-------------------------	------------------------------------	--------------------------------

OBSERVAÇÃO:

DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Peneira Rotativa para composto orgânico de 4t/hora, construída de aço-carbono, malha de peneiramento com $\frac{3}{4}$ " de diâmetro, partida elétrica.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã

CEP: 86870-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7623 - IVAIPORA

UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 75.000,00	V.TOTAL: R\$ 75.000,00
--------------------	-------------------------	-----------------------------------	-------------------------------

OBSERVAÇÃO:

DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Revolvedor de compostagem de 3 metros, com 7 helicoides, confeccionados em aço carbono, com altura de revolvimento de 1,20m.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã

CEP: 86870-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7623 - IVAIPORA

UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 68.219,00	V.TOTAL: R\$ 68.219,00
--------------------	-------------------------	-----------------------------------	-------------------------------

OBSERVAÇÃO:

DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Triturador de galhos, capacidade de galhada de 300mm, motor a diesel, injeção hidráulica, antipoluentes, velocidade igual ou superior a 2000RPM, potência igual ou superior a 70HP, com duas facas e duas contra facas.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã

CEP: 86870-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7623 - IVAIPORA

UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 186.570,00	V.TOTAL: R\$ 186.570,00
--------------------	-------------------------	------------------------------------	--------------------------------

OBSERVAÇÃO:

DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Prensa manual, potencial hidráulico de 20 toneladas, partida direta, voltagem 220, motor trifásico.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã

CEP: 86870-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7623 - IVAIPORA

UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 35.700,00	V.TOTAL: R\$ 35.700,00
--------------------	-------------------------	-----------------------------------	-------------------------------

OBSERVAÇÃO:

DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Balança rodoviária para instalação semiembutida ou embutida, com capacidade de carga máxima de 80 toneladas, dimensão 18x3,20m.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã

CEP: 86870-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7623 - IVAIPORA

UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 47.180,00	V.TOTAL: R\$ 47.180,00
--------------------	-------------------------	-----------------------------------	-------------------------------

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contêiner confeccionado em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV, capacidade de 600 litros, lavável, impermeável, de laterais arredondadas, Tampa articulada ao próprio corpo, dreno para escoamento de líquidos e quatro giratórios com rodas e freio de estacionamento com ângulo de giro de 360°, na cor azul.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã

CEP: 86870-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7623 - IVAIPORA

UNIDADE: UN

QUANTIDADE: 50,00

V. UNITÁRIO:

R\$ 2.187,40

V.TOTAL: R\$ 109.370,18

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caminhão compactador de 15m³, novo, fabricação nacional, ano de fabricação 2019, com motor diesel, potência igual ou superior a 189 CV, com sistema de injeção eletrônico, direção hidráulica, peso bruto total igual ou superior a 16.000 kg, cabine vasculhável avançada.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã

CEP: 86870-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7623 - IVAIPORA

UNIDADE: UN

QUANTIDADE: 1,00

V. UNITÁRIO:

R\$ 340.000,00

V.TOTAL:

R\$ 340.000,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caminhão traçado 6x4, fabricação nacional, novo, ano de fabricação 2019, com peso bruto total igual ou superior 23.000, motor com potência de 280 cv, câmbio manual, cabine simples, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã

CEP: 86870-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7623 - IVAIPORA

UNIDADE: UN

QUANTIDADE: 1,00

V. UNITÁRIO:

R\$ 195.000,00

V.TOTAL:

R\$ 195.000,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caminhão, novo, fabricação nacional, ano de fabricação igual ou superior a 2018, com motor diesel, potência igual ou superior a 150 CV, câmbio manual, direção hidráulica, peso bruto total mínimo de 9000 kg, cabine basculável avançada, tanque de combustível de 150 litros, capacidade de óleo no cárter do motor de 13 litros, freios ABS.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã

CEP: 86870-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7623 - IVAIPORA

UNIDADE: UN

QUANTIDADE: 1,00

V. UNITÁRIO:

R\$ 355.000,00

V.TOTAL:

R\$ 355.000,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Automóvel de carga com caçamba utilitária, cabine dupla, capacidade até 5 passageiros, motor igual ou superior a 1.6, flex, air-bags duplos, freios ABS, novo, ano de fabricação igual ou superior a 2018.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Prefeitura de Ivaiporã

CEP: 86870-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7623 - IVAIPORA

UNIDADE: UN

QUANTIDADE: 1,00

V. UNITÁRIO:

R\$ 60.490,00

V.TOTAL:

R\$ 60.490,00

OBSERVAÇÃO:

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339014	R\$ 1.216,00	R\$ 1.216,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339030	R\$ 1.118.441,54	R\$ 1.118.441,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339033	R\$ 3.511,00	R\$ 3.511,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

NATUREZA DA DESPESA

Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339039	R\$ 316.267,35	R\$ 316.267,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449052	R\$ 2.454.296,92	R\$ 2.454.296,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 3.893.732,81			<i>Camara de Vereadores do Estado do Paraná Fis.: 40 R\$ 0,00</i>

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,



Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente

(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Capacidade Técnica Gerencial.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Digitalização Declaração de Contrapartida.pdf